

NOTA TÉCNICA N° 009/2021 - SEMMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Ordenar o procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de acesso à internet banda larga com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica.

**2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

2.1 CONSIDERANDO que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e que é emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria.

2.2 CONSIDERANDO que cada dia o acesso as informações pede agilidade, visando o mínimo de tempo para acesso aos dados e otimizando a produtividade dos servidores, sendo de suma importância a necessidade de um fornecimento de acesso à internet com qualidade e estável, seguindo todos os protocolos de acesso e respeitando a Lei de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público e privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

2.3 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA necessita da prestação de serviço de Fornecimento de Acesso à Internet, para efetivação de demanda.

2.4 CONSIDERANDO o objetivo de manter o pleno funcionamento dos serviços prestados e, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço da SEMMA e órgãos vinculados.

2.5 CONSIDERANDO a necessidade de acesso aos sistemas governamentais para a prestação de contas e serviços de interesse da administração pública do município;

2.6 CONSIDERANDO ao acesso ao sistema de Gestão Ambiental -CITTÀ e sistemas a nível estadual e federal;

2.7 CONSIDERANDO a indispensável utilização de acesso à internet para a realização de videoconferências, pregão na modalidade eletrônico, reuniões e suporte remoto, treinamentos on-line;

2.8 CONSIDERANDO o backup de dados do sistema e servidor para nuvem, assim preservando uma cópia de segurança fora do órgão para eventuais problemas físicos;

2.9 CONSIDERANDO ao Acesso à Internet ao CIAM, onde funciona a educação ambiental e áreas protegidas.

**2.10** CONSIDERANDO que o serviço de internet é imprescindível para o pleno desenvolvimento das atividades exercidas pelos setores da Secretaria de Meio Ambiente, bem como pelo CIAM, visando uma padronização de bens e serviços de tecnologia da informação, atendendo protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho de qualidade e estabilidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações atuais do mercado.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1** Para efeito dessa Nota Técnica, entende-se como material de consumo:

**3.1.1** é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos (BRASIL – Lei nº4.320/1964).

**3.2** O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.3** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**3.4** Prazos de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses.

**3.5** A responsabilidade pelas condições de trabalho é inerente ao empregador, sendo o fornecimento de cópias e encadernações condição básica para o exercício do trabalho público.

### **4. LEGISLAÇÃO**

**4.1** BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988

**4.2** BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

**4.3** BRASIL. Lei nº4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**4.4** BRASIL. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

### **5. CONSIDERAÇÕES**

**5.1** Trata-se de uma contratação que prioriza as especificações de tecnologia comumente utilizadas no atual mercado de telecomunicações e tecnologia da

informação, a fim de garantir a facilidade na expansão, migração e continuação da infraestrutura de acesso à internet.

**5.2** O serviço a ser contratado justifica-se, como mencionado anteriormente, em razão de realizações de videoconferências, reuniões remotas, acesso aos sistemas governamentais e sistema de gestão ambiental e pleno funcionamento das atividades exercidas por esta secretaria.

**5.3** Assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços – cópias e encadernações, que deverá dar assistência aos serviços e atividades realizadas pela SEMMA.

**5.4** Informamos que o quantitativo a ser licitado contempla uma reserva técnica a ser utilizada nas atividades de rotina desta Secretaria.

**Santarém, 15 de junho de 2021**

**LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA**  
Chefe do NAF - SEMMA  
Decreto nº 036/2021 GAP/PMS

**ELIEZIO LACERDA DA COSTA**  
Analista de Sistemas  
Matricula: 71028